



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

Handwritten signature

LEI Nº 1.614 - Dispõe sobre o tráfego de veículos de
carga em vias centrais do Município.

O SENHOR ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jacareí, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica expressamente proibido o tráfego de veículos de carga, compreendendo como tais, caminhões, carretas, veículos de tração animal e assemelhados, em toda extensão da Praça Conde Frontim e ruas centrais da cidade, delimitadas estas, por atos do Poder Executivo em consonância com o Serviço de Trânsito do Município.

Artigo 2º) - O Poder Executivo entrará em entendimentos com o Serviço de Trânsito Estadual no Município, para lavratura das multas cabíveis e apreensão do veículo em caso de resistência ou reincidência.

Artigo 3º) - Caberá a Polícia Militar Estadual e a Guarda Municipal exercer a maior fiscalização e vigilância para o fiel cumprimento da presente lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

EM _____ DE _____ DE 1.974.-

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO Nº 11.118/36

Handwritten signature
Ofício nº 13.118/36